



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Nota de Esclarecimento

Aos servidores técnico administrativos ativos, aposentados, pensionistas, ASUFPEL e APUFPEL

A Pró-Reitoria de Gestão de Recursos Humanos informa que já encaminhou consulta à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/MEC sobre as alterações na legislação da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação (PCCTAE), em decorrência da edição da Lei 11.772, de 28 de dezembro de 2012.

A redação da referida lei suscitou dúvidas quanto ao incentivo à qualificação e a progressão por capacitação, que merecem esclarecimentos.

Quanto aos aposentados e pensionistas, a redação atual da lei em nada prevê a possibilidade de aproveitamento dos certificados obtidos durante a vida funcional tampouco dos títulos de educação formal que não tenham sido apresentados na época do enquadramento ou antes da aposentadoria.


A lei 11.091/2005 expressa claramente no caput do Art. 10, que permaneceu inalterado:

"O desenvolvimento do servidor **na carreira** (grifo nosso) dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional."

Assim sendo, aqueles aposentados que já encaminharam ou que estão encaminhando a esta PRGRH documentos visando um possível reenquadramento na carreira deverão ficar cientes da impossibilidade atual de quaisquer providências administrativas sem que o MEC e/ou o MPOG tenham encaminhado orientações neste sentido.

Solicitamos ampla divulgação.

Em 27/03/2013


Sérgio Batista Christino
Pró-Reitor de Gestão de Recursos Humanos